



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 03/2024

Concede reajuste aos servidores efetivos, comissionados, contratados temporariamente, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Castelo/ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica concedido a todos os servidores públicos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Castelo, a título de reajuste, o percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) sobre os seus atuais vencimentos, aposentadorias e pensões.

Art. 2º – O reajuste aplica-se aos vencimentos dos servidores efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de Castelo e aos proventos de aposentadoria e às pensões dos aposentados e pensionistas que tenham tais benefícios custeados pela Câmara Municipal de Castelo.

Art. 3º – O reajuste previsto no artigo anterior, não será aplicado caso já seja concedido aos Servidores do Poder Legislativo, nesse exercício de 2024, por força de Lei – Revisão Geral Anual de iniciativa do Poder Executivo Municipal, mesmo que em percentual diferente do previsto nesta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 5º– Revogam-se as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

SALA DAS SESSÕES, 06 de fevereiro de 2024.

TIAGO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Castelo

RENAN VIÇOSI MAIA

1º Secretário

CIDCLEI COCO

2º Secretário



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 03 /2024

Nobres Vereadores:

Temos a honra de propor o Projeto de Lei em epígrafe concedendo reajuste aos servidores efetivos, comissionados, contratados temporariamente, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Castelo.

Acreditamos que tal reajuste é uma medida útil e necessária para corrigir as distorções causadas pela inflação ao longo do último anos, atualizando a remuneração dos servidores do Legislativo como parte da política de valorização profissional, medida que entendemos como justa para lhes trazer mais dignidade e poder aquisitivo.

A proposta foi elaborada com o intuito de propiciar aos servidores ativos, aposentados e pensionistas uma recomposição linear de seus rendimentos, aplicando-se o percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) com base no índice apurado no IPCA e utilizando-se como referência a concessão do mesmo reajuste dado pelo Executivo Municipal aos seus servidores, alinhada com a capacidade financeira e orçamentária da Câmara Municipal, respeitando e mantendo o equilíbrio fiscal e a solidez das contas públicas.

Em observância das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, acompanha a presente proposição a declaração do ordenador de despesa e o impacto orçamentário e financeiro.

Ao fim, ressaltamos que o Legislativo Municipal possui capacidade econômica, financeira e orçamentária para suportar tais encargos, neste exercício e nos dois subseqüentes, sendo adequado e compatível com a legislação orçamentária em vigor, conforme atestam os documentos anexos, razão pela qual pedimos a costumeira acolhida dos nobres Edis em iniciativas desta natureza.



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

SALA DAS SESSÕES, 06 de fevereiro de 2024.


TIAGO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Castelo


RENAN VIÇOSI MAIA

1º Secretário

CIDCLEI COCO

2º Secretário